



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



**Portaria nº 005/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº:** 20240113

**Ref. Processo:** INEXIGIBILIDADE Nº 0006-2024-IDURB

**Objeto Contratual:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com vistas à prestação de serviços advocatícios especializados dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

O(a) Sr(a) ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e MANNA, MELO & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, CPF nº 565.200.265-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

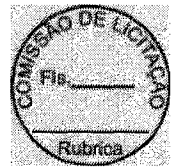
**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de Janeiro de 2024

ALISSON BARBOSA MILHOMEM  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
GESTOR(A) DO CONTRATO